

 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Ministério da Educação <b>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</b> Câmpus Pato Branco Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Programa de Pós-Graduação em Agronomia	 PPGAG
---	--	--

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 - PPGAG

Estabelece os critérios para proficiência na língua inglesa e segunda língua estrangeira para os discentes do PPGAG.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, após consultar o Colegiado, no uso de suas atribuições legais e considerando os Artigos 29 e 30 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAG/UTFPR, Câmpus Pato Branco), resolve:

### **DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIA**

Art. 1º. Para o curso de Mestrado, será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira e, para o curso de Doutorado, a comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras, podendo tal comprovação ocorrer no ato da matrícula no programa ou até o final do quarto semestre de curso.

I – A língua estrangeira para o Mestrado deverá ser inglês.

II – A língua inglesa é obrigatória para o Doutorado.

III – A segunda língua obrigatória para o Doutorado poderá ser francês, espanhol, alemão ou italiano.

§1º. A proficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

Art 2º. Os alunos estrangeiros, oriundos de países de língua inglesa, ou aqueles com graduação ou pós-graduação realizada em língua inglesa serão dispensados do exame de proficiência nessa língua.

Art. 3º. O aluno estrangeiro, cuja língua materna não seja o português, deve obter também aprovação em exame de proficiência em português.

<p>UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>Ministério da Educação  <b>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</b>  Câmpus Pato Branco  Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação  Programa de Pós-Graduação em Agronomia</p>	<p>PPGAG</p>
---	---	--------------

Art. 4º. Os alunos que concluíram a graduação ou o mestrado em países cujas línguas sejam uma das exigidas nesta Instrução Normativa serão dispensados do exame de proficiência.

Art. 5º. Serão aceitos os certificados dos seguintes exames de proficiência em inglês:

- a. TEAP (Test of English for Academic Purposes). Pontuação mínima: 70,0 (setenta) pontos. Validade: exame feito nos últimos 3 (três) anos.
- b. IELTS (International English Language Testing System). Pontuação: mínima de 6,0 (seis) pontos. Validade: exame feito nos últimos 2 (dois) anos.
- c. TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language). Pontuação mínima: acima de 85,0 (oitenta e cinco) pontos. Validade: exame feito nos últimos 2 (dois) anos.
- d. TOEFL ITP (Institutional Testing Program). Pontuação mínima 500,0 (quinhentos) pontos. Validade: exame feito nos últimos 2 (dois) anos.
- e. Cambridge FCE – First Certificate in English. Pontuação mínima: A ou B.
- f. Cambridge CAE- Certificate in Advanced English. Pontuação mínima: A, B ou C.
- g. Cambridge CPE Certificate of Proficiency in English. Pontuação mínima: A, B ou C.
- h. Cambridge Esol Skills for Life. Pontuação mínima: Pass.
- i. Michigan ECCE ou ECPE exam. Pontuação mínima: Pass.
- j. University of Oxford- Esol. Pontuação mínima: Pass;
- k) certificados de proficiência em língua estrangeira emitidos por Universidades ou Institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem testes de proficiência. Resultado: Aprovado, Proficiente ou Suficiente. Validade: certificados com validade de 3 (três) anos.

Art. 6º. Os certificados aceitos como segunda língua estrangeira para o Doutorado seguem as seguintes especificações:

- a. Para língua francesa deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos);
- b. Para língua alemã de ser apresentado certificado do Instituto Goethe, com

 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Ministério da Educação <b>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</b> Câmpus Pato Branco Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Programa de Pós-Graduação em Agronomia	 PPGAG
---	--	--

classificação de, no mínimo, nível G II ou M II;

c. Para língua espanhola deve ser apresentado Diploma de Espanhol com Língua Estrangeira – DELE – Nível Básico, emitido pelo Instituto Cervantes;

d. Para língua italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%;

e. Certificados de proficiência em língua estrangeira emitidos por Universidades ou Institutos, ambos Federais ou Estaduais, que oferecem testes de proficiência (certificados com validade de três anos). Resultado: Aprovado, Proficiente e Suficiente.

Art. 7º. Casos omissos desta Instrução Normativa serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAG/UTFPR).

Pato Branco, 13 de agosto de 2018.

Moeses Andriago Danner  
Coordenador do PPGAG

Aprovada pelo Colegiado do PPGAG em 13 de agosto de 2018

Reunião 05/2018